



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.117/2022
(26 DE SETEMBRO DE 2022)

Inclui no calendário cultural de Barra dos Coqueiros o "*Passeio a cavalo das coleguinhas*" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Cultural do Município, o "Passeio a cavalo das coleguinhas", a ser realizado, anualmente, no mês de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal